



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Instituto Politécnico de Bragança e Município de Bragança



Entre:

1. **PRIMEIRO OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, pessoa colectiva territorial de direito público, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, pessoa colectiva, com o número de identificação de pessoa colectiva com o n.º 506215547, representado pelo Senhor, António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, doravante designado por MUNICÍPIO;
2. **SEGUNDO OUTORGANTE:** INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA, organismo público dotado de personalidade jurídica, com autonomia administrativa e financeira, com sede em Campus Santa Apolónia, Apartado 172, 5301-855, em Bragança, pessoa colectiva n.º 600013758 devidamente representada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Professor Doutor, Dionísio Afonso Gonçalves, doravante designada por IPB;

1.ª

(Objecto do Protocolo)

Pelo presente Protocolo são definidas os direitos e deveres das outorgantes na elaboração do **Plano Verde de Bragança**, doravante designado de Plano.

2.ª

(Deveres e direitos do IPB)

1 - O IPB obriga-se à elaboração do **Plano**, composto dos seguintes elementos:



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Instituto Politécnico de Bragança e Município de Bragança



a) **Livro dos Espaços Verdes da Cidade de Bragança** – Documento sobre a forma de um livro, para divulgação, identificando e caracterizando os principais espaços verdes da cidade de Bragança. O seu conteúdo explorará a relação existente entre a cidade e os seus jardins e espaços agrícolas, realçando as suas principais funções e mais valias;

b) **Plano Verde da Cidade de Bragança** – Plano de referência para o planeamento dos espaços verdes, constará de um relatório que integra os elementos de análise e síntese de variáveis, que fundamentarão a proposta de estrutura verde. Este Plano terá uma versão provisória, com cenários contrastantes, para apresentação em fase de consulta pública. A carta de estrutura verde será impressa em papel, todos os elementos cartográficos, de análise e definição da estrutura verde, serão fornecidos em formato digital, integrados num CD interactivo;

c) **Manual de Boas Práticas** – Documento sobre a forma de um Livro, em cujos capítulos se apresentam propostas e recomendações sobre as boas práticas na concepção e gestão de espaços verdes. Incidirá sobre temáticas como a gestão da vegetação, o controlo de pragas, a fertilização, as plantações, a gestão da rega, entre outras.

2 - O IPB obriga-se, ainda, a entregar os documentos referidos no número anterior ao primeiro outorgante, até ao final do primeiro semestre de 2007, data previsível para a conclusão daqueles, data a partir da qual ficará propriedade do MUNICÍPIO DE BRAGANÇA.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Instituto Politécnico de Bragança e Município de Bragança



3 - O IPB elaborará o Plano Verde de Bragança, seguindo a metodologia constante documento anexo, que fará parte integrante deste protocolo.

3.^a

(Deveres e direitos do MUNICÍPIO)

1 - O MUNICÍPIO deverá fornecer ao IPB, para a realização do Plano referido na cláusula anterior, os seguintes elementos:

- a) Dados Altimétricos e Planimétricos da cidade de Bragança;
- b) Ortofotos da cidade - Voo de 2005;
- c) Dados de Mapeamento de Ruído;
- d) Dados de Entrada da Base de Vegetação;
- e) Informação sobre a origem do material pedológico colocado nos jardins;
- f) Cópia dos Planos Municipais de Ordenamento do Território existentes - Plano Director Municipal (Em particular - Plantas de Ordenamento e de Condicionantes), Plano de Urbanização (Fase de Análise) e Planos de Pormenor.
- g) Outros elementos que forem solicitados pelo 2º contraente durante a fase de arranque e preparação dos trabalhos.

2 - O MUNICÍPIO, deverá, ainda, colaborar com maquinaria e operários não especializados nas seguintes tarefas:

- a) Colocação de amostradores de substância na atmosfera - Componente Poluição Atmosférica e Ruído;
- b) Recolha de Amostras de Solo e de Escavação de Perfis - Componente Solo;



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Instituto Politécnico de Bragança e Município de Bragança



- c) Instalação de Talhões experimentais para cultivo de espécies herbáceas – Componente Vegetação.

3 - O MUNICÍPIO, deverá disponibilizar, igualmente, colaboradores especializados para as seguintes tarefas:

- a) Desenvolvimento e análise de elementos de cartografia digital em SIG;
- b) Acompanhamento dos trabalhos da componente Vegetação, em particular, nas acções de caracterização dos espaços verdes existentes e no desenvolvimento dos talhões experimentais com culturas herbáceas;
- c) Interacção com a equipa do Projecto, em particular na comunicação com os elementos da estrutura camarária e no apoio à concertação entre ambas partes, bem como em apoio a componentes do estudo consideradas prioritárias.

4 - O MUNICÍPIO garante e suporta a realização do Plano, transferindo para o IPB a verba total de € 54.000 (cinquenta e quatro mil euros), correspondente aos custos apurados pelo segundo outorgante no documento referido no número 3 da cláusula 2ª, do seguinte modo:

- a) € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), durante o 1º semestre de 2006;
- b) € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), durante o 2º semestre de 2006;
- c) € 29.000,00 (vinte e nove mil euros), durante o 1º semestre de 2007.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Instituto Politécnico de Bragança e Município de Bragança

5 - O MUNICÍPIO poderá, proceder à reprodução de todos os documentos referidos no número anterior.

4.^a

Vigência

1 - O presente protocolo considera-se em vigor após o a assinatura do protocolo por ambas as OUTORGANTES.

2 - O presente protocolo vigorará até à conclusão e entrega do Plano, pelo IPB ao primeiro outorgante.

5.^a

(Alterações ao protocolo)

O protocolo só poderá ser alterado por acordo escrito entre ambas as partes.

6.^a

Execução

As OUTORGANTES celebram o presente protocolo de boa-fé e obrigam-se a promover todas as diligências que se revelarem adequadas ao seu pontual cumprimento.

7.^a

(Integração de lacunas)

As lacunas emergentes da celebração do Presente Protocolo serão supridas por acordo entre as partes.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Instituto Politécnico de Bragança e Município de Bragança

8.^a

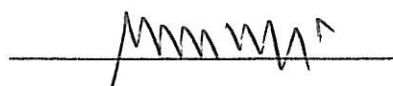
(Legislação e foro)

1 - A execução do protocolo rege-se pela vontade das partes e pela legislação portuguesa.

2 - Para dirimir quaisquer questões emergentes do presente protocolo que não possam ser reguladas pela vontade das partes, é designado com expressa renúncia a qualquer outro o foro judicial competente sobre a Comarca de Bragança.

Feito em Bragança aos 27 de Abril de 2006, em dois exemplares que, depois de assinados, serão distribuídos a cada uma das outorgantes.

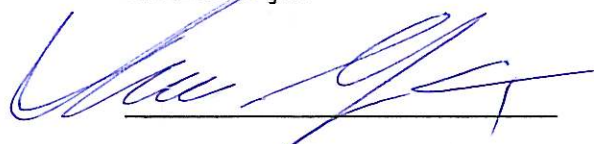
Pelo Primeiro Outorgante
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA



António Jorge Nunes,

Presidente da Câmara Municipal

Pelo Segundo Outorgante
**INSTITUTO POLITÉCNICO DE
BRAGANÇA**



Dionísio Afonso Gonçalves

Presidente do Instituto Politécnico
de Bragança